

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	
Código	Componente Curricular - CONHECIMENTO LÍNGUA KAINGANG
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
50393	L.E. M. Língua Inglesa
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
ENSINO MÉDIO	
Código	Componente Curricular - CONHECIMENTO LÍNGUA KAINGANG
15078	Área do conhecimento

Protocolo: 2022000793013



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 14/2022  
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE SERVIDORES DE ESCOLA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores de Escola, para os cargos de: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, Técnico Agrícola, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com Educando, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007 e alterações, Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, **do dia 11 de novembro de 2022 até 12 de dezembro de 2022, às 23h59min**, via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação que constituem a Secretaria de Estado da Educação:

- 01ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - [contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br)  
 02ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - [contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br)  
 03ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - [contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br)  
 04ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - [contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br)  
 05ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - [contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br)  
 06ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9484 - [contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br)  
 07ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - [contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br)  
 08ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - [contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br)  
 09ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - [contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br)  
 10ª CRE - URUGUAIANA:(55)3412 7484 - [contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br)  
 11ª CRE - OSÓRIO: (51)3663 4550 ou 98616 5740 - [contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br)  
 12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3288 7633 - [contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br)  
 13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - [contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br)  
 14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - [contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br)  
 15ª CRE - ERECHIM: (54) 3520 2800 - [contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br)  
 16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3451 2350 ou 984220207 - [contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br)  
 17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - [contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br)  
 18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - [contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br)  
 19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO:(55) 3241 8350 - [contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br)  
 20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - [contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br)  
 21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - [contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br)  
 23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - [contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br)  
 24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - [contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br)  
 25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 1898 - [contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br)  
 27ª CRE - CANOAS: (51) 3415 5558 - [contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br)  
 28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - [contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br)  
 32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - [contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br)

35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - [contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br)

36ª CRE - IJUI: (55) 3331 0358 - [contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br)

39ª CRE - CARAZINHO: (54) 3329 3163 - [contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br)

**Atenção:** Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento priorizar o horário de expediente.

### 1 – DA NECESSIDADE:

As necessidades serão providas em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação, o Município e o cargo, conforme especificação no **Anexo II** neste Edital, **sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.**

1. – É permitido apenas uma inscrição por CPF.
2. – O candidato deve inscrever-se em um único município e para uma só função, na jurisdição das coordenadorias Regionais de Educação.
3. - O preenchimento das vagas obedecerá, a ordem de classificação dos editais publicada no Edital de Homologação de Resultado Final, respeitando o preenchimento de vagas por acesso universal e por cotas de pessoa com deficiência, indígenas, pessoas negras e/ou trans.

**Atenção:** O candidato com interesse deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, pessoa negra, indígena e/ou trans.

### 2 - DA CARACTERÍSTICA DA FUNÇÃO:

As características das funções se darão em conformidade com a Lei Estadual nº 11.672, de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12.694, de 15 de março de 2007 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020.

**2.1** - Carga horária de 40 horas semanais para todos os cargos.

**2.2** – A remuneração a ser paga aos contratados será correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II da Lei nº 11.672/01, e alterações, observada a remuneração mínima de R\$ 1.345,46 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 5º da Lei nº 15.561, de 09 de dezembro de 2020.

**2.3** – Atribuições dos cargos:

#### **Agente Educacional I – ALIMENTAÇÃO:**

- a) executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da alimentação na escola e preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido.
- b) exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quantitativos e qualitativos.
- c) zelar pelos materiais e equipamentos de cozinha, conservando sempre suas condições de uso, higiene e segurança.
- d) servir a alimentação nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação.
- e) operar com fogões, manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração, e demais aparelhagens referentes. Lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha, do refeitório e da despensa.
- f) participar das reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

#### **Agente Educacional I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:**

- a) zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes).
- b) manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas.
- c) zelar pela manutenção e conservação dos móveis, utensílios, ferramentas, solicitando materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle.
- d) executar trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino.
- e) transportar materiais, recolher/remover lixo e detritos encarregando-se da reciclagem.
- f) receber e entregar correspondências interna e externa, acompanhar alunos quando solicitados pela Direção.

#### **Agente Educacional II – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:**

- a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de secretaria dos estabelecimentos de ensino.
- b) manter em dia a escrituração, preencher boletins estatísticos e planilhas (em Excel e Word), lavrar e assinar atas, receber, redigir e expedir correspondências em geral das instituições de ensino.
- c) elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e semelhantes.
- d) lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração das instituições de ensino.
- e) redigir e subscrever (sob ordem da respectiva Direção) editais de chamada, matrículas e outros similares.
- f) classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando entrada, saída e movimentação de expedientes.
- g) manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente e discente.
- h) organizar e atualizar prontuários de legislação referente ao ensino.
- i) receber, conferir e distribuir material necessário, de acordo com normas predeterminadas.
- j) manter atualizado o registro do material de consumo e efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias.
- k) executar trabalhos de mecanografia, reprografia e informática.

#### **Agente Educacional II - INTERAÇÃO COM EDUCANDO:**

- a) coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda.
- b) auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno.

- c) encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.
- d) subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico.
- e) receber e entregar correspondência, interna e externa.
- f) acompanhar alunos quando solicitado pela Direção.
- g) orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola.
- h) auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado.
- i) encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos.
- j) contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade.
- k) zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola.
- l) participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno.
- m) participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

**TÉCNICO AGRÍCOLA:**

- a) auxiliar os professores, nas aulas práticas.
- b) organizar o trabalho nas Unidades Educativas relativas à manutenção e organização das mesmas.
- c) promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.
- d) planejar, junto aos professores, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais.
- e) orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos.
- f) fazer a coleta de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.
- g) estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo, ao Coordenador, alternativas de solução.
- h) orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura.
- i) preparar ou orientar a elaboração de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais.
- j) orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações.
- k) treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade.
- l) prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.
- m) responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.
- n) atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
- o) elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência.
- p) coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais, elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão de obra.
- q) detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural.
- r) Manejo e regulação de máquinas, implementos agrícolas e assistência técnica na aplicação de produtos especializados.
- s) executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários.
- t) colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.
- u) conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado.
- v) elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
- x) executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- w) colaborar na organização de exposições e eventos rurais quando houver participação da escola.
- y) nas funções da pecuária: auxiliar os professores na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento.
- z) fazer transfusões de sangue.
- a) proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias.
- b) extrair sangue para fins de exames e colaborar em experimentação zootécnica.
- c) executar outras tarefas inerentes à sua especialização.

**3 – DA RESERVA DE VAGAS**

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

**A - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**A.1**– Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital, nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006 e do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009.

**A.2** – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art.2º da Lei Federal nº13.146/2015; nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº12.764/2012; na Lei Federal nº 14.126, de nº14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

**A.3** – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE e cargo, a serem preenchidas serão reservados a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

**A.4** – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc digitalizado anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Atestado Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc original digitalizado) esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. No anexo I formulário com as informações necessárias que deve constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

**A.5** – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**A.6** – Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

**A.7** – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

**A.8** – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

**Atenção:** Havendo inconsistência na apresentação do atestado médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

#### **B - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANSEXUAL ou TRAVESTI e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:**

**B.1** – Conforme previsto na Lei Estadual nº13.694, de 19 de janeiro de 2011, no Decreto Estadual nº52.223/2014 e Decreto Estadual nº56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem negros serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas, às pessoas compreendidas como mulheres trans, travestis e homens trans serão reservadas 1%(um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1%(um por cento), durante a vigência deste Edital.

**B.2** – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

**B.3** – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), se declarar preto ou pardo, ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

**B.4** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e trans. E para tanto é necessário anexar Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no anexo I.

**B.5** – Os candidatos que não declararem negros, indígenas e/ou trans, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

**B.6** – A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou trans dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**B.7** – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, afim de submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por comissão designada para tal fim, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação munido de documento de identidade com foto.

\*Atenção: O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

**B.8** – O candidato que se autodeclarou na ETAPA I da inscrição como indígena, afim de verificação da veracidade da autodeclaração por comissão (ITEM 6) designada para tal fim, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida e/ou documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

**B.6** – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;

b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de preto ou pardo, indígena ou trans em formulário próprio conforme modelo no anexo II.

c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam negros), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação.

d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam indígena.

e) em relação aos candidatos que se autodeclararam trans será observado pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que consta no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

**B.7** – O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, indígena ou trans, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

**B.8** – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, indígena ou trans nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, indígena e/ou trans do candidato;

c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da veracidade de autodeclaração como pessoa negra ou trans;

**B.9** – Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro, indígena ou trans na vaga reservada, a vaga será preenchida

pelo candidato negro, indígena ou trans posteriormente classificado.

**B.10** – O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas, de pessoa trans.

#### 4- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br), contratos temporários para servidores.

A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

**ETAPA I - Inscrição:** O candidato preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o candidato deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o candidato receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

**\*Atenção:** Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto utilizar somente e-mail pessoal.

**ETAPA II – Envio de documentos:** Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado em arquivo único e envio somente em formato PDF frente e verso. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. Para envio dos documentos o candidato faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:

**IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF.

**FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos listados no ITEM 5. Os documentos para melhorar a classificação estão listados no quadro do ITEM 7.

**EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço ou concurso público, no cargo da inscrição.

**4.1** - Documento sem coerência com o cargo de inscrição, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 5 (pré-requisito para o cargo) será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

**4.2** – Confirmada e concluída a ETAPA I, a ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição, após o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão da CRE dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente de acordo com as especificidades deste Edital.

**4.3** – O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição assumindo com as consequências de eventuais erros de preenchimento, tanto nas opções de escolha do banco de inscrição, de habilitação, de reserva de vagas, etc. O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do candidato.

**4.4** – Ao concluir a inscrição o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

**Atenção:** O fato de receber um número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário

#### 5 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

##### 5.1 - Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente.

##### 5.2 - Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Educação Indígena:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente.

b) Atestado de frequência na Ed. Básica, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

**Documento obrigatório para inscrição:** Apresentar a carta de anuência da comunidade indígena, assinada pelo cacique.

**Atenção:** Para os bancos de Educação Indígena observar a Resolução CNE/CEB nº05/2012 e o Decreto Federal nº 6.861/2009.

##### 5.3 – Agente Educacional II-Administração Escolar:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

b) Certificado de Curso de Informática;

##### 5.4 – Agente Educacional II-Interação com o Educando:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

##### 5.5 - Técnico Agrícola:

a) Certificado de Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária ou Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura ou Técnico Agrícola.

#### 6 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

A) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

B) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;

C) um representante regional do segmento pais indicado por seus pares;

D) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

E) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

F) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas.

G) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a



promoção dos direitos da população Trans.

5.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

5.2 – A comissão deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

#### 7 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, para cada função, numa escala de zero a cem pontos, conforme tabela abaixo:

1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental concluído	5 pontos	5 pontos
2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada seis meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos
2. Agente Educacional II – Administração Escolar		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Médio	1 ponto	1 ponto
2. Ensino Superior concluído	19 pontos	19 pontos
3. Experiência comprovada para a função	5 pontos (para cada 6 meses)	20 pontos
4. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	20 pontos
5. Curso de Informática	5 pontos(cada 15h mínima por curso)	40 pontos
TOTAL		100 pontos
3. Agente Educacional II – Interação com Educando		
1. Ensino Médio	1 ponto	1 ponto
2. Ensino Superior concluído	29 pontos	29 pontos
3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	30 pontos
4. Aprovação em concurso para função	10 pontos	20 pontos
5. Curso de Informática	5 pontos(cada 15h mínima por curso)	20 pontos
TOTAL		100 pontos
4. Técnico Agrícola		
1. Ensino Técnico de nível Médio	10 pontos	10 pontos
2. Ensino Superior concluído	10 pontos	10 pontos
3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
4. Curso de qualificação na área de atuação	5 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

#### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:

8.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e função, sendo sinalizados (\*) os classificados com reservas de vagas. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras deste Edital.

8.2 - Na experiência comprovada para a função será considerado somente igual cargo da inscrição, no período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

8.3 - O candidato que discordar de sua classificação, poderá interpor recurso de forma virtual, na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 4 deste Edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.4 - Para o acesso o candidato faz login, com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição), na sequência redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa, elencando todos os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistentes.

8.5 – Em nenhuma hipótese aceitaremos recursos fora do prazo previsto e não será aceito recurso entregue pessoalmente, por correio ou por e-mail.

**Atenção :** A tela "solicitação de recursos" somente será liberada no sistema no período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

8.6 - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate) será realizado sorteio público divulgado no Diário Oficial do Estado e no site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.7 – Após o sorteio público será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

**9 - REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- g) não estar o candidato aposentado por invalidez;
- h) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS (se possui);
- i) observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- j) A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato;

**10 - DA ADMISSÃO:**

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- 10.1** - A CRE seguirá rigorosamente a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, que foi subordinada às informações de necessidades do **Anexo II** deste Edital.
- 10.2** - O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição.
- 10.3** - Após o chamamento e aceite do candidato, o mesmo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e envio da documentação para processo de admissão junto à Coordenadoria Regional de Educação. Se o candidato não fizer contato no prazo estabelecido, será considerado desistente.
- 10.4** - Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.
- 10.5** - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.
- 10.6** - O candidato admitido por este edital, que não estiver atendendo às demandas das unidades educacionais, de acordo com as diretrizes da mantenedora e as atribuições conforme o ITEM 2 deste Edital, será dispensado.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

- 11.1** - Os Anexos I, II e III são parte integrante deste Edital.
- 11.2** - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;
- 11.3** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
- 11.4** - É responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço eletrônico junto à Coordenadoria, comunicando por escrito qualquer mudança. A impossibilidade de contato com o candidato chamado, terá automática exclusão no banco de cadastro.
- 11.5** - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
- 11.6** - O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.  
**Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,**  
Secretária de Estado da Educação.

**ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA  
CONCORRER À RESERVA DE VAGA****EDITAL Nº 13/2022****CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA**

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- a) Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
  - a) Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.
  - b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de medicina;
  - c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- .....

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL****CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO****Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:****Sim ( ) Não ( )**

Parecer da Comissão Especial:

---

---



Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

**ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO****EDITAL Nº 13/2022  
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA****FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS  
NEGROS, INDÍGENAS OU TRANS.****Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Social (se houver): \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: SERVIDOR Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**Autodeclaração pessoa negra ou indígena:**

Eu \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o quesito cor ou raça que sou

- ( ) Preto  
 ( ) Pardo  
 ( ) Indígena

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

**Autodeclaração pessoa trans ou travesti:**

Eu \_\_\_\_\_, declaro, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuída quando de seu nascimento, que sou  
 ( ) trans ou travesti

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**

**CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de negros, indígenas e/ou trans:

Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

\_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

**ANEXO III – DAS NECESSIDADES**

**01ª CRE – Sede Porto Alegre**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
96	PORTO ALEGRE	X	X	X	X	-
96	PORTO ALEGRE Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
96	PORTO ALEGRE Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

**02ª CRE – São Leopoldo**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
334	Alto Feliz	X	X	X	X	-
428	Araricá	X	X	X	X	-
252	Barão	X	X	X	X	-
233	Bom Princípio	X	X	X	X	-
254	Brochier	X	X	X	X	-
019	Campo Bom	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-

035	Dois Irmãos	X	X	X	X	-
042	Estância Velha	X	X	X	X	-
047	Feliz	X	X	X	X	-
278	Harmonia	X	X	X	X	-
161	Igrejinha	X	X	X	X	-
200	Ivoti	X	X	X	X	-
365	Lindolfo Collor	X	X	X	X	-
366	Linha Nova	X	X	X	X	-
369	Maratá	X	X	X	X	-
377	Morro Reuter	X	X	X	X	-
078	Montenegro	X	X	X	X	-
294	Nova Hartz	X	X	X	X	-
086	Novo Hamburgo	X	X	X	X	-
386	Parei Novo	X	X	X	X	-
241	Parobé	X	X	X	X	-
301	Poço das Antas	X	X	X	X	-
213	Portão	X	X	X	X	-
395	Presidente Lucena	X	X	X	X	-
221	Salvador do Sul	X	X	X	X	-
309	Santa Maria Herval	X	X	X	X	-
314	São José Hortêncio	X	X	X	X	-
492	São José do Sul	X	X	X	X	-
124	São Leopoldo	X	X	X	X	X
124	São Leopoldo Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
410	São Pedro da Serra	X	X	X	X	-
128	São Sebastião do Caí	X	X	X	X	-
333	São Vendelino	X	X	X	X	-
131	Sapiranga	X	X	X	X	-
141	Taquara	X	X	X	X	-
146	Três Coroas	X	X	X	X	-
326	Tupandi	X	X	X	X	-
424	Vale Real	X	X	X	X	-

## 03ª CRE – Sede Estrela

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
166	Anta Gorda	X	X	X	X	-
005	Arroio do Meio	X	X	X	X	-
012	Bom Retiro do Sul	X	X	X	X	-
474	Canudos do Vale	X	X	X	X	-
345	Capitão	X	X	X	X	-
349	Colinas	X	X	X	X	-
478	Coqueiro Baixo	X	X	X	X	-
188	Cruzeiro do Sul	X	X	X	X	-
441	Doutor Ricardo	X	X	X	X	-
037	Encantado	X	X	X	X	-
044	Estrela	X	X	X	X	-
044	Estrela Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
444	Fazenda Vilanova	X	X	X	X	-
480	Forquetinha	X	X	X	X	-
282	Imigrante	X	X	X	X	-
072	Lajeado	X	X	X	X	-
072	Lajeado Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
451	Marques de Souza	X	X	X	X	-
080	Muçum	X	X	X	X	-

208	Nova Brésia	X	X	X	X	-
298	Paverama	X	X	X	X	-
302	Pouso Novo	X	X	X	X	-
303	Progresso	X	X	X	X	-
215	Putinga	X	X	X	X	-
306	Relvado	X	X	X	X	-
102	Roca Sales	X	X	X	X	-
400	Santa Clara do Sul	X	X	X	X	-
415	Sério	X	X	X	X	-
460	Tabaí	X	X	X	X	-
460	Tabaí Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
142	Taquari	X	X	X	X	-
244	Teutônia	X	X	X	X	-
419	Travesseiro	X	X	X	X	-
466	Vespasiano Correa	X	X	X	X	-
497	Westfália	X	X	X	X	-

**04ª CRE – Sede Caxias do Sul**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
003	Antônio Prado	X	X	-	-	-
181	Cambará do Sul	X	X	-	-	-
022	Canela	X	X	X	X	-
022	Canela Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
022	Canela Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
029	Caxias do Sul	X	X	-	X	-
045	Farroupilha	X	X	X	X	-
045	Farroupilha Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
048	Flores da cunha	X	X	X	X	-
056	Gramado	X	X	X	X	-
381	Nova Pádua	X	X	X	X	-
084	Nova Petrópolis	X	X	X	X	-
295	Nova Roma do Sul	X	X	-	X	-
388	Picada Café	X	X	-	-	-
119	São Francisco de Paula	-	X	-	-	-
119	São Francisco de Paula Educação Indígena Língua Xokleng	X	X	-	-	-
224	São Marcos	X	X	-	X	-

**05ª CRE – Sede Pelotas**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
470	Arroio do Padre	X	X	X	X	-
023	Canguçu	-	-	-	-	X
023	Canguçu Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
235	Capão do Leão	-	X	-	-	-
435	Cerrito	X	X	-	-	-
263	Cristal Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
061	Herval	-	-	X	-	-
487	Pedras Altas	X	X	X	X	-
092	Pedro Osório	X	-	-	-	-

093	Pelotas Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
093	Pelotas Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
094	Pinheiro Machado	-	X	-	-	-
222	Santana da Boa Vista	-	-	X	X	-
125	São Lourenço do Sul	X	X	-	-	X
462	Turuçu	X	X	-	-	-

## 06ª CRE – Sede Santa Cruz do Sul

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
253	Boqueirão do Leão	X	X	X	X	-
21	Candelária	X	X	X	X	-
38	Encruzilhada do Sul	X	X	X	X	-
359	Gramado Xavier	X	X	X	X	-
446	Herveiras	X	X	X	X	-
483	Lagoa Bonita do sul	X	X	X	X	-
372	Mato Leitão	X	X	X	X	-
296	Pantano Grande	X	X	X	X	-
457	Passa Sete	X	X	X	X	-
387	Passo do Sobrado	X	X	X	X	-
101	Rio Pardo	X	X	X	X	-
108	Santa Cruz do Sul	-	X	X	X	-
417	Sinimbu	X	X	X	X	-
136	Sobradinho	X	X	X	X	-
423	Vale do Sol	X	X	X	X	-
465	Vale Verde	X	X	X	X	-
155	Venâncio Aires	X	X	X	X	X
156	Vera Cruz	X	X	X	X	-

## 07ª CRE – Sede Passo Fundo

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
245	Água Santa	X	X	X	X	-
245	Água Santa Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
255	Camargo	X	X	X	X	-
475	Capão Bonito do Sul	X	X	X	X	-
027	Casca	X	X	X	X	-
258	Caseiros	X	X	X	X	-
185	Ciríaco	X	X	X	X	-
352	Coxilha	X	X	X	X	-
189	David Canabarro	X	X	X	X	-
271	Ernestina	X	X	X	X	-
357	Gentil	X	X	X	X	-
357	Gentil E ducação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
358	Gramado dos Loureiros	X	X	X	X	-
358	Gramado dos Loureiros Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
059	Guaporé	X	X	X	X	X

195	Ibiaçá	X	X	X	X	
196	Ibiraiaras	X	X	X	X	
196	Ibiraiaras Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
071	Lagoa Vermelha	X	X	X	X	X
075	Marau	X	X	X	X	
371	Mato Castelhana	X	X	X	X	
371	Mato Castelhana Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
378	Muliterno	X	X	X	X	-
378	Muliterno Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
379	Nicolau Vergueiro	X	X	X	X	-
082	Nonoai	X	X	X	X	-
082	Nonoai Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-		-
091	Passo Fundo	X	X	X	X	
091	Passo Fundo Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
391	Pontão	X	X	X	X	-
397	Rio dos Índios	X	X	X	X	-
494	Santa Cecília do Sul	X	X	X	X	-
402	Santo Antônio do Palma	X	X	X	X	-
310	São Domingos do Sul	X	X	X	X	-
229	Sertão	X	X	X	X	-
229	Sertão Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
138	Tapejara	X	X	X	X	-
422	União da Serra	X	X	X	X	-
327	Vanini	X	X	X	X	-
467	Vila Lângaro	X	X	X	X	-
329	Vila Maria	X	X	X	X	-

## 08ª CRE – Sede Santa Maria

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
014	Cacequi	X	-	-	-	-
439	Dirlermando de Aguiar	X	X	X	X	-
046	Faxinal do Soturno	X	X	X	X	-
194	Formigueiro	X	X	X	X	-
447	Itaara	X	X	X	X	-
286	Ivorá	X	X	X	X	-
069	Jaguari	X	X	X	X	-
070	Júlio de Castilhos	X	X	X	X	-
204	Mata	X	X	X	X	-
293	Nova Esperança	X	X	X	X	-
083	Nova Palma	X	X	X	X	-
389	Pinhal Grande	X	X	X	X	-
396	Quevedos	X	X	X	X	-
109	Santa Maria	X	X	X	X	-
109	Santa Maria Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
109	Santa Maria Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
118	São Francisco de Assis	X	X	X	X	-



405	São João do Polêsine	X	X	X	X	-
409	São Martinho da Serra	X	X	X	X	-
127	São Pedro do Sul	X	X	X	X	-
129	São Sepé	X	X	X	X	-
53	São Vicente do Sul	X	X	X	X	-
318	Silveira Martins	X	X	X	X	-
461	Toropi	X	X	X	X	-
425	Vila Nova do Sul	X	X	X	X	-

09ª CRE – Sede Cruz Alta						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
471	Boa Vista do Cadeado	X	X	X	X	-
472	Boa Vista do Incra	-	X	-	-	-
34	Cruz alta	-	-	X	X	-
238	Fortaleza dos Valos	X	X	-	-	-
064	Ibirubá	X	X	-	-	-
448	Jari	-	X	-	-	-
211	Pejuçara	-	X	-	X	-
305	Quinze de Novembro	X	X	-	-	-
242	Salto do Jacuí	-	X	-	X	-
242	Salto do Jacuí Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
242	Salto do Jacuí Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
151	Tupanciretã	-	-	X	X	-

10ª CRE – Sede Uruguiana						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
430	Barra do Quaraí	X	X	X	X	-
367	Manoel Viana	-	-	X	-	-

11ª CRE – Sede Osório						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I. Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
250	Arroio do Sal	X	X	-	-	-
429	Balneário Pinhal	X	X	-	-	-
234	Capão da Canoa	X	X	X	-	-
433	Capivari do Sul	X	X	-	-	-
433	Capivari do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
434	Caraá	X	X	-	-	-
434	Caraá Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
262	Cidreira	X	X	X	-	-
440	Dom Pedro Alcântara	X	X	-	-	-
281	Imbé	X	X	-	-	-
481	Itati	X	X	X	X	-
450	Mampituba	X	X	X	X	-
368	Maquiné	X	X	-	X	-
368	Maquiné E ducação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
376	Morrinhos do Sul	X	X	X	X	-
79	Mostardas	X	X	-	-	-
87	Osório	X	X	X	X	X

087	Osório Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
240	Palmares do Sul	X	X	-	X	-
240	Palmares do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
307	Riozinho	X	X	-	X	-
307	Riozinho Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
103	Rolante	X	X	-	-	-
114	Santo Antônio da Patrulha	X	X	-	X	-
243	Tavares	X	X	-	X	-
320	Terra de Areia	X	X	X	-	-
320	Terra de areia Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
144	Torres	X	X	-	-	-
144	Torres Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
145	Tramandaí	X	-	-	X	-
322	Três Cachoeiras	X	X	X	-	-
420	Três Forquilhas	X	X	-	-	-
427	Xangri-lá	X	X	-	-	-

## 12ª CRE – Sede Guaíba

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agricultor
336	Arambaré	X	X	X	-	-
337	Barão do Triunfo	X	-	-	X	-
009	Barra do Ribeiro	-	X	-	X	-
009	Barra do Ribeiro Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
017	Camaquã Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
236	Charqueadas	X	-	-	-	-
236	Charqueadas Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
437	Chuívisca	-	X	-	-	-
267	Eldorado do Sul	X	X	-	-	-
267	Eldorado do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
052	General Câmara	X	X	-	-	-
058	Guaíba Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
370	Mariana Pimentel	-	X	-	X	-
370	Mariana Pimentel Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
373	Minas do Leão	-	-	-	X	-
121	São Jerônimo	X	X	-	-	-
414	Sentinela do Sul	-	X	-	-	-
416	Sertão Santana	X	X	-	-	-

## 13ª CRE – Sede Bagé

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agricultor
468	Aceguá Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
468	Aceguá	X	X	-	-	-
008	Bagé	-	-	X	X	-
344	Candiota	X	X	-	X	-

013	Caçapava do Sul	-	-	X	X	X
036	Dom Pedrito	-	X	X	-	-
073	Lavras do Sul	-	-	X	-	-

**14ª CRE – Sede Santo Ângelo**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
030	Cerro Largo	X	X	X	X	-
269	Entre-Ijuís	X	X	X	X	-
273	Eugênio de Castro	X	X	X	X	-
060	Guarani das Missões	X	X	X	X	X
399	Salvador das Missões	X	X	X	X	-
113	Santo Ângelo	X	X	X	X	-
113	Santo Ângelo Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
315	São Miguel das Missões	X	X	X	X	-
315	São Miguel das Missões Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
411	São Pedro do Butiá	X	X	X	X	-
469	Sete de Setembro	X	X	X	X	-
463	Ubiretama	X	X	X	X	-
426	Vitória das Missões	X	X	X	X	-

**15ª CRE - Sede Erechim**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
004	Aratiba	X	X	X	X	-
251	Áurea	X	X	X	X	-
170	Barão de Cotegipe	X	X	X	X	-
171	Barracão	X	X	X	X	-
339	Barra do Rio Azul	X	X	X	X	-
431	Benjamin Constant do Sul	X	X	X	X	-
431	Benjamin Constant do Sul Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
431	Benjamin Constant do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
178	Cacique Doble	X	X	X	X	-
178	Cacique Doble Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
018	Campinas do Sul	X	X	X	X	-
346	Carlos Gomes	X	X	X	X	-
347	Centenário	X	X	X	X	-
348	Charrua	X	X	X	X	-
348	Charrua Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
479	Cruzaltense	X	X	X	X	-
268	Entre Rios do Sul	X	X	X	X	-
270	Erebango	X	X	X	X	-
270	Erebango Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
270	Erebango Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
039	Erechim	X	X	-	X	X
039	Erechim Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
040	Erval Grande	X	X	X	X	-
272	Estação	X	X	X	X	-
275	Faxinalzinho	X	X	X	X	-

275	Faxinalzinho Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
445	Florianópolis	X	X	X	X	-
051	Gaurama	X	X	X	X	-
054	Getúlio Vargas	X	X	X	X	-
284	Ipiranga do Sul	X	X	X	X	-
199	Itatiba do Sul	X	X	X	X	-
201	Jacutinga	X	X	X	X	-
074	Machadinho	X	X	X	X	-
076	Marcelino Ramos	X	X	X	X	-
203	Mariano Moro	X	X	X	X	-
077	Maximiliano de Almeida	X	X	X	X	-
088	Paim Filho	X	X	X	X	-
486	Paulo Bento	X	X	X	X	-
392	Ponte Preta	X	X	X	X	-
490	Quatro Irmãos	X	X	X	X	-
105	Sananduva	X	X	X	X	-
404	Santo Expedito do Sul	X	X	X	X	-
311	São João da Urtiga	X	X	X	X	-
123	São José do Ouro	X	X	X	X	-
130	São Valentim	X	X	X	X	-
230	Severiano de Almeida	X	X	X	X	-
321	Três Arroios	X	X	X	X	-
421	Tupanci do Sul	X	X	X	X	-
158	Viadutos	X	X	X	X	X

## 16ª CRE – Sede Bento Gonçalves

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educativo	Téc. Agrícola
249	André da Rocha	X	X	X	X	-
010	Bento Gonçalves	X	X	X	X	-
010	Bento Gonçalves Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
432	Boa Vista do Sul	X	X	X	X	-
026	Carlos Barbosa	X	X	X	X	-
477	Coronel Pilar	X	X	X	X	-
237	Cotipora	X	X	X	X	-
265	Dois Lajeados	X	X	X	X	-
274	Fagundes Varela	X	X	X	X	-
050	Garibaldi	X	X	X	X	-
277	Guabiju	X	X	X	X	-
290	Montauri	X	X	X	X	-
374	Monte Belo do Sul	X	X	X	X	-
206	Nova Araçá	X	X	X	X	-
207	Nova Bassano	X	X	X	X	-
085	Nova Prata	X	X	X	X	-
210	Paráí	X	X	X	X	-
489	Pinto Bandeira	X	X	X	X	-
304	Protásio Alves	X	X	X	X	-
401	Santa Tereza	X	X	X	X	-
312	São Jorge	X	X	X	X	-
412	São Valentim do Sul	X	X	X	X	-
135	Serafina Correa	X	X	X	X	-
157	Veranópolis	X	X	X	X	-
328	Vila Flores	X	X	X	X	-
331	Vista Alegre do Prata	X	X	X	X	-

## 17ª CRE – Sede Santa Rosa

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
163	Alecrim	X	X	X	X	-
246	Alegria	X	X	X	X	-
173	Boa Vista Do Buricá	X	X	X	X	-
182	Campina das Missões	X	X	X	X	-
183	Candido Godoi	X	X	X	X	-
266	Dr. Maurício Cardoso	X	X	X	X	-
055	Girúá	X	X	X	X	-
062	Horizontina	X	X	X	X	-
198	Independência	X	X	X	X	-
454	Nova Candelária	X	X	X	X	-
384	Novo Machado	X	X	X	X	-
097	Porto Lucena	X	X	X	X	-
393	Porto Mauá	X	X	X	X	-
394	Porto Vera Cruz	X	X	X	X	-
110	Santa Rosa	X	X	-	-	X
116	Santo Cristo	X	X	X	X	-
407	São José do Inhacorá	X	X	X	X	-
227	São Paulo das Missões	X	X	X	X	-
458	Senador Salgado Filho	X	X	X	X	-
147	Três de Maio	X	X	X	x	-
150	Tucunduva	X	X	X	X	-
152	Tuparendi	X	X	X	X	-

## 18ª CRE – Sede Rio Grande

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
436	Chuí	X	X	X	X	-
100	Rio Grande	X	X	X	X	-
100	Rio Grande Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
100	Rio Grande Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
122	São José do Norte	X	X	X	X	-
111	Santa Vitória do Palmar	X	X	X	X	-

## 19ª CRE – Sede Santana do Livramento

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
098	Quaraí	X	X	X	X	-
106	Santana do Livramento	X	X	X	X	-
104	Rosário do Sul	X	X	X	X	-
120	São Gabriel	X	X	X	X	-
495	Santa Margarida do Sul	X	X	X	X	-

## 20ª CRE – Sede Palmeira das Missões

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
164	Alpestre	X	X	-	X	-
335	Ametista do Sul	X	-	X	-	-
341	Boa vista das Missões	X	X	-	-	-
180	Caiçara	X	X	X	X	-

260	Cerro Grande	-	X	X	-	-
438	Cristal do Sul	-	-	-	-	-
354	Dois Irmãos das Missões	X	X	X	-	-
192	Erval Seco	-	-	-	-	-
192	Erval Seco Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
049	Frederico Westphalen	X	X	X	X	-
066	Iraí	-	-	X	X	-
066	Iraí Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
287	Jaboticaba	X	-	-	-	-
364	Lajeado do Bugre	-	-	-	X	-
364	Lajeado do Bugre Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
202	Liberato Salzano	X	-	-	X	-
202	Liberato Salzano Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
383	Novo Barreiro	-	-	-	X	-
385	Novo Tiradentes	-	-	-	X	-
89	Palmeira das Missões	-	-	-	X	X
209	Palmitinho	-	-	-	X	-
299	Pinhal	-	-	-	-	-
390	Pinheirinho do Vale	-	-	-	X	-
212	Planalto	-	-	X	X	-
212	Planalto Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
212	Planalto Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
217	Rodeio Bonito	X	X	X	X	-
398	Sagrada Família	X	X	X	X	-
406	São José das Missões	X	-	X	X	-
493	São Pedro das Missões	X	-	X	X	-
134	Seberi	X	X	X	X	-
319	Taquaruçu do Sul	X	X	-	X	-
231	Vicente Dutra	-	-	X	X	-
231	Vicente Dutra Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
330	Vista Alegre	X	-	-	-	-

## 21ª CRE – Sede Três Passos

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
338	Barra do Guarita	X	X	X	X	-
342	Bom Progresso	X	X	X	-	X
175	Braga	X	X	X	X	-
020	Campo Novo	-	-	X	X	-
187	Coronel Bicaco	X	X	X	X	-
033	Crissiumal	X	X	X	X	-
353	Derrubadas	X	X	X	X	-
442	Esperança do Sul	X	X	X	X	-
063	Humaita	X	X	X	X	-
205	Miraguaí	X	X	X	X	-
216	Redentora	X	X	X	X	-



216	Redentora Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
216	Redentora Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
115	Santo Augusto	X	X	X	X	-
225	São Martinho	X	X	X	X	-
413	São Valério do Sul	X	X	X	X	-
413	São Valério do Sul Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
316	Sede Nova	X	X	X	X	-
143	Tenente Portela	X	X	X	X	-
143	Tenente Portela Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
418	Tiradentes do Sul	X	X	X	X	-
148	Três Passos	X	X	X	-	-
332	Vista Gaucha	X	X	X	X	-

**23ª CRE – Sede Vacaria**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
011	Bom Jesus	X	X	X	X	-
343	Campestre Da Serra	X	X	-	-	-
016	Esmeralda	X	X	-	-	-
283	Ipê	X	X	-	-	-
488	Pinhal da Serra	-	-	X	-	-
408	São José dos Ausentes	-	X	-	-	-
154	Vacaria	X	X	X	X	-

**24ª CRE – Sede Cachoeira do Sul**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
001	Agudo	X	X	-	-	-
168	Arroio Do Tigre	X	X	-	X	-
015	Cachoeira Do Sul	X	X	X	X	X
259	Cerro Branco	X	x	-	-	-
191	Dona Francisca	X	X	-	X	-
443	Estrela Velha	X	X	-	X	-
279	Ibarama	X	X	X	X	-
456	Novo Cabrais	X	X	-	-	-
297	Paraiso	X	X	-	X	-
099	Restinga Seca	X	X	X	-	-
317	Segredo	X	X	-	X	-

**25ª CRE – Sede Soledade**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
247	Alto Alegre	X	X	X	-	-
007	Arvorezinha	X	X	X	X	-
172	Barros Cassal	X	-	X	-	-
256	Campos Borges	X	X	X	-	-
041	Espumoso	X	X	-	-	X
193	Fontoura Xavier	-	-	X	-	X
280	Ibirapuitã	X	X	-	X	-
197	Ilópolis	X	X	X	X	-
362	Itapuca	-	X	-	-	-
363	Lagoa dos Três Cantos	X	-	X	-	-
289	Lagoão	-	X	X	-	-
375	Mormaço	X	X	X	-	-
292	Nova Alvorada	-	X	X	-	-
313	São José do Herval	X	X	X	-	-
228	Selbach	X	X	X	X	-
137	Soledade	X	X	X	-	-
139	Tapera	X	X	X	X	X
325	Tunas	X	X	-	-	-

## 27ª CRE – Sede Canoas

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
24	Canoas	-	X	-	X	-
43	Esteio	-	-	-	X	-
132	Sapucaia	X	-	-	X	-
382	Nova Santa Rita	X	X	X	X	-
149	Triunfo	X	X	-	X	-

## 28ª CRE – Sede Gravataí

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
165	Alvorada	X	X	X	-	-
177	Cachoeirinha	X	X	X	-	-
177	Cachoeirinha Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
276	Glorinha	X	X	X	-	-
057	Gravataí	X	X	X	-	-
159	Viamão	X	X	X	-	-
159	Viamão Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

## 32ª CRE - Sede São Luiz Gonzáles

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
174	Bossoroca	-	X	-	-	-
179	Caibaté	X	X	X	-	-
264	Dezesseis de novembro	-	X	X	-	-
484	Mato queimado	X	X	X	X	-
300	Pirapó	X	-	X	-	-
214	Porto Xavier	X	-	-	X	-
491	Rolador	X	X	-	-	-
220	Roque Gonzalez	-	X	X	-	-

223	Santo Antônio das missões	-	X	X	X	X
126	São Luiz Gonzaga	X	X	X	X	X
226	São Nicolau	X	X	X	X	-

## 35ª CRE – Sede São Borja

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
476	Capão do Cipó	X	X	-	-	-
356	Garruchos	X	-	-	-	-
285	Itacurubi	X	X	-	-	-
449	Maçambará	X	X	-	-	-
112	Santiago	X	-	-	-	-
117	São Borja	X	X	X	-	-
464	Unistalda	-	X	-	-	-

## 36ª CRE – Sede Ijuí

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
162	Ajuricaba	X	X	X	X	-
169	Augusto Pestana	X	X	X	X	-
473	Bozano	X	X	X	X	-
028	Catuípe	X	X	X	X	-
184	Chiapetta	X	X	X	X	-
186	Condor	X	X	X	X	-
351	Coronel Barros	X	X	X	X	-
065	Ijuí	X	X	X	X	-
361	Inhacorá	X	X	X	X	-
239	Jóia	X	X	X	X	-
455	Nova Ramada	X	X	X	X	-
090	Panambi	X	X	X	X	-

## 39ª CRE – Sede Carazinho

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
469	Almirante Tamandaré do Sul	X	X	X	X	-
025	Carazinho	X	X	-	X	X
025	Carazinho Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
340	Barra Funda	X	X	X	X	-
031	Chapada	X	X	X	X	-
160	Colorado	X	X	X	X	-
032	Constantina	X	X	X	X	-
032	Constantina Educação Indígena Língua kaingang	X	X	-	-	-
350	Coqueiros do Sul	X	X	X	X	-
355	Engenho Velho	X	X	X	X	-
081	Não-Me-Toque	X	X	X	X	-
380	Nova Boa vista	X	X	X	X	-
485	Novo Xingu	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
219	Rondinha	X	X	X	X	-
308	Saldanha Marinho	X	X	X	X	-
107	Santa Bárbara do Sul	X	X	X	X	-
403	Santo Antônio do Planalto	X	X	X	X	-
133	Sarandi	X	X	-	X	-

323	Três Palmeiras	X	X	X	X	-
324	Trindade do Sul	X	X	X	X	-
496	Tio Hugo	X	X	X	X	-
232	Victor Graeff	X	X	X	X	-

**12 Coordenadoria Regional de Educação Guaíba**

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA

Guaíba

**Portarias***Protocolo: 2022000793014*

Assunto: Portaria  
Expediente: 001682-1900/22-2

Portarias - Portaria

Portaria nº40/2022

A Coordenadora Regional de Educação da 12ª CRE, Claudete Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, DESIGNA as servidoras, Maria do Carmo Rodrigues Karam, " Identificação Funcional nº 3755177/01 (Assessora Pedagógica), Maria Rita Petry Costa. " Identificação Funcional nº 3611779/01-02 (Assessora de Recursos Humanos) e a Drª Dirleni Márcia Laux " OAB 59145, Identificação Funcional nº1609726/02, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando apurar suposto assédio moral e perseguição, cometido pela diretora do IEE Cel. Patrício Vieira Rodrigues, professora Carmen Lúcia Marques Araújo, por ter, em tese, infringido/violado os artigos 177, II, V e 191, VI, da Lei Complementar nº 10.098/94, referido no expediente nº 001682-1900/22-2.

**19 Coordenadoria Regional de Educação Santana do Livramento**

ANA ALICE CAMPAGNARO

Santana do Livramento

**Portarias***Protocolo: 2022000793015*

PORTARIA Nº 043/2022

A Coordenadora Regional da 19ª CRE, Ana Alice Campagnaro, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 043/2022 e tendo em vista o que consta no Expediente nº 002188-19.00/22-5, designa as servidoras Lóren Nunes da Rocha, IDF 3923827/02, Claudio Rafael Dorneles, IDF 4575172/01, e Olga Cristiane Lucas da Silva, IDF 3752690/01, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos narrados no expediente.

**28 Coordenadoria Regional de Educação Gravataí**

MARILZA PACHECO RAMOS

Gravataí

**Portarias***Protocolo: 2022000792870*

Assunto: Portaria  
Expediente: 22/1900-0033912-3

Portarias - Portaria

Portaria 28/2022

A Professora Marilza Pacheco Ramos, Coordenadora Regional de Educação da 28ª CRE, no uso de suas atribuições legais, substituí o membro da Comissão de Sindicância, expediente nº22/1900-0033912-3, Portaria 15/2022, publicada no D.O.E. de 25/08/2022, Servidora Raquel Nithamer Lisboa, identificação funcional nº 2755645/01, pela Professora Virgéria Cezar Custodio nº 2522896/01.

Gravataí, 03 de novembro de 2022.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete**